

1445
~~1623~~
1622

O. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

0409623-93.2015.8.19.0001

29/04/2016

Processo nº 0409623-93.2015.8.19.0001

Processo nº 0409623-93.2015.8.19.0001

KUB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Augusto Rücker, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente às empresas **CIVILPORT ENGENHARIA LTDA.** e **CIVILPORT LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, vem requerer juntada do anexo relatório mensal de atividades das devedoras.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016.



KUB Gestão e Consultoria Empresarial
Administrador Judicial



1446
~~1629~~
1623

**RELATÓRIO MENSAL DO ADMINISTRADOR JUDICIAL
GRUPO CIVILPORT
Abril/2016**

Processo nº 0409623-93.2015.8.19.0001

O ADMINISTRADOR JUDICIAL da recuperação judicial em referência vem, respeitosamente, apresentar seu relatório de atividades das devedoras, conforme o disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005.

Nesse sentido, aproveita a oportunidade para ressaltar que se encontra à disposição de quaisquer interessados para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas com este documento e com qualquer questão relacionada com o procedimento de recuperação judicial das mencionadas empresas.

1. Andamento processual da recuperação judicial

O procedimento de recuperação judicial do Grupo Civilport, composto pelas empresas Civilport Engenharia Ltda. e Civilport Logística e Locação de Equipamentos Ltda., possui andamento regular.

Nesse sentido, é importante frisar que o plano de recuperação judicial foi aditado pelas Recuperandas e que o aviso previsto do artigo 53 e o edital estabelecido pelo §2º do artigo 7º, ambos da Lei nº 11.101/2005, foram publicados no DJERJ em 26/04/2016.

Assim sendo, o presente procedimento de recuperação judicial encontra-se aguardando o esgotamento dos seguintes prazos:

- (i) prazo para a apresentação de impugnações de crédito ao juízo, na forma do disposto no artigo 8º e seguintes da Lei nº 11.101/2005; e
- (ii) prazo para a apresentação de objeções ao plano de recuperação judicial.

2. Renovação do prazo de suspensão das ações e execuções

As Recuperandas solicitaram às fls. 1.555/1.563 a prorrogação do prazo de suspensão do curso das ações e execuções em face do devedor, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 11.101/2005.

1977
1624

ste MM. Juízo acolheu o pedido formulado pelas Recuperandas e deferiu "o pedido para prorrogar, por mais 180 dias, a contar da presente decisão, tempo considerado suficiente para apreciação do plano em assembleia, a suspensão prevista no art. 6º da Lei 1.101/2005, inclusive para as exceções previstas nos §§3º e 4º, do art. 49, do mesmo diploma legal, ressalvada, nesta parte, eventual decisão proferida ad quem."

3. Alienação de bens diversos

As Recuperandas apresentaram as petições de fls. 1.294/1.302 e 1.550/1.554 informando que são proprietárias de diversos bens que se tornaram ociosos e desnecessários às suas atividades posto que, atualmente, não existem obras em execução pelas Recuperandas.

Por esse motivo, e considerando o elevado custo de manutenção (tributos, seguros, conservação, guarda, entre outros) e a depreciação dos referidos bens, as Recuperandas solicitaram que determinados bens fossem alienados através de leilão judicial.

Este ADMINISTRADOR JUDICIAL se manifestou no sentido de não se opor à alienação desses bens desde que o valor arrecadado em leilão fosse depositado em juízo para aplicação na execução do plano de recuperação judicial, e o Ministério Público se manifestou nesse mesmo sentido.

Assim sendo, este MM. Juízo da 6ª Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro acolheu o pedido formulado pelas Recuperandas e autorizou a alienação dos referidos bens desde que o produto da venda desses bens fosse depositado em conta bancária à disposição do juízo.

Este MM. Juízo nomeou a Sra. Karla Pepe, localizável nos telefones (21) 2544-3640 e (21) 99997-8666, para a função de leiloeira pública dos referidos bens.

4. Locação de equipamentos pelas Recuperandas

Este ADMINISTRADOR JUDICIAL foi informado pela Recuperanda Civilport Logística e Locação de Equipamentos Ltda. que, em virtude da atual crise vivida pelo Grupo, celebrou contrato de locação de determinados bens (veículos leves e pesados) que, atualmente, se encontram sem qualquer utilidade para a empresa.

Foram celebrados 7 contratos de locação de veículos, leves e pesados, com previsão de faturamento mensal no valor de R\$21.500,00, valor este que será integralmente aplicado nas despesas mensais das Recuperandas.



1448
~~1625~~
1625

Reunião presencial e/ou telefônica com credores

Desde o início do presente procedimento de recuperação judicial, este ADMINISTRADOR JUDICIAL manteve constante contato telefônico, por e-mail e/ou presencial com os seguintes credores:

- Acme Logística Internacional Ltda.
- Auto Posto Fidalgo Ltda.
- Banco Caterpillar S.A.
- Banco Volkswagen S.A.
- BH Máquinas Importação E Exportação S.A.
- C2 Construtora e Prestadora de Serviços EIRELI
- Carlos Cezar Pereira Leonel ME
- Ceza Junior de Macedo Cavalcanto Locação
- Cooperativa dos Proprietários de Veículos de Carga do Espírito Santo
- Damião Domingos da Costa e Cia Ltda.
- DVG Rental Ltda.
- Eng Mont Construtora Ltda.
- F.Eugenio Guimaraes Leoncio
- F.S. Miranda ME
- FN Crespo Neto Serviços de Engenharia Ltda.
- Fundadrill Engenharia de Solos e Fundações Ltda.
- Fundaff Engenharia Ltda.
- GEM Transportes e Locação de Veículos Ltda.
- Hermes Barroso Leal
- J.A. de Moura Merceria ME
- JA Alves De Souza
- Janderson Douglas de Almeida
- JBM Transportes, Construtora e Locação Ltda.
- JS Distribuidora de Peças S.A.
- Lauro Carvalho Junior EIRELE
- LMP Locação de Máquinas Pesadas Ltda.
- Locadora e Transportadora Rocha Ltda.
- MVA Transportes Ltda.
- Nutri Brasil Ltda.
- Pádua Genor Compressores
- Paranasa Engenharia e Comercio S.A.
- Paulo Victor Moreira de Pinho Melo
- Perfil Transportes Ltda.
- Pousada e Restaurante Fidalgo Ltda.



1449
~~1528~~
1626

- C Maquinas & Transportes Ltda.
- Locha Alves Topografia Ltda.
- Tomilson Fernandes de Oliveira
- Rondoacre Transportes e Serviços Ltda.
- RTM Transportes Comércio e Serviços Ltda.
- Rubber Technical Obras Especiais Indu Ltda.
- Sika S.A.
- Sotreq S.A.
- TEC Transportes Ltda.
- TECOMAT Engenharia Ltda.
- TFT Empresa de Transportes Ltda.
- Transmed Transportes e Locação de Veículos Ltda.
- Transnordestina Logística S.A.
- Trimak Engenharia Comercio Ltda.
- Vedacit Do Nordeste S.A.
- Vinde Maquinas Peças e Serviços Ltda.
- VIP Locação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Ltda.
- Volksbus Autopeças Ltda.

Este ADMINISTRADOR JUDICIAL vem informar que prestou aos credores acima mencionados todos os esclarecimentos solicitados, em especial no que diz respeito ao andamento da presente recuperação judicial, à publicação de editais e avisos, ao procedimento de impugnação de crédito e/ou objeção ao plano de recuperação judicial e o acesso a documentação judicial, contábil e financeira diversas.

6. Informações financeiras do Grupo Civilport

De acordo com as informações contábeis apresentadas pelas empresas em recuperação judicial, em especial os balancetes do mês de março de 2016 (**anexo I**) e os demonstrativos de resultados e livros razão do mesmo período (**anexos II e III**), verifica-se o seguinte:

6.a) Civilport Engenharia Ltda.

6.a.1) Receitas e despesas

A sociedade Civilport Engenharia Ltda. não obteve receita operacional tendo em vista que não existem obras em andamento.





1450
~~1627~~
1627

Por outro lado, auferiu receita financeira no valor de R\$4.660,67, oriunda de aplicações financeiras realizadas junto aos bancos Bradesco S.A. e Credit Agricole.

Ademais, de acordo com os livros caixa e com os demonstrativos de resultados da sociedade, verifica-se um desembolso no período no valor de R\$1.050.288,03, onde as principais despesas ocorridas durante o mês de março de 2016 se referem a (i) pagamento de pessoal e encargos (incluindo pró-labores, salários, 13º salário, férias, alimentação, etc), no valor de R\$424.816,48; (ii) depósitos judiciais e custas processuais (especialmente aquelas referentes a reclamações trabalhistas), no valor de R\$90.473,68; e (iii) prestação de serviços diversos (serviços de segurança, engenharia, alimentação, advocatícios, médicos, de manutenção, entre outros), no valor de R\$403.381,52.

6.a.2) Disponibilidades (banco, caixa e similares)

As disponibilidades no final do mês de março de 2016 totalizam o valor de R\$425.907,67.

De acordo com informações da petição inicial (anexo 4.5 ou fls. 414 dos autos), assim como em base aos relatórios e documentação contábil disponibilizada pelas Recuperandas a este ADMINISTRADOR JUDICIAL, as disponibilidades evoluíram da seguinte forma:





145T
162

É importante frisar que a redução da referida conta de ativos da Civilport Engenharia Ltda. ocorreu na medida em que o valor de R\$21.894.650,51 foi transferido para a segunda Recuperanda, a sociedade Civilport Logística e Locação de Equipamentos Ltda., conforme informado no relatório de atividades do mês de dezembro de 2015 deste ADMINISTRADOR JUDICIAL, e justificada pelas Recuperandas às fls. 1.221/1.222.

6.a.3) Ativo permanente

Com relação aos ativos permanentes da sociedade, verifica-se uma importante diferença entre os valores constantes do balancete de janeiro de 2016 e de fevereiro de 2016.

Considerando que o balanço definitivo do ano de 2015 não foi apresentado a este ADMINISTRADOR JUDICIAL, foram solicitados esclarecimentos às Recuperandas a respeito dessas diferenças, as quais serão informadas no próximo relatório deste ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Portanto, a análise dos ativos permanentes das Recuperanda para o mês de fevereiro e março de 2016 somente será realizada após a entrega da documentação contábil definitiva.

6.b) Civilport Logística e Locação de Equipamentos Ltda.

6.b.1) Receitas e despesas

Durante o mês de março de 2016, a sociedade Civilport Logística e Locação de Equipamentos Ltda. obteve receita operacional no valor de R\$1.800,00 relativos à locação de bens a sociedades terceiras, conforme mencionado no item 4 deste relatório.

Por outro lado, esta sociedade auferiu receita financeira no valor de R\$156.230,20, oriunda de aplicações financeiras realizadas junto aos bancos Bradesco S.A. e Credit Agricole.

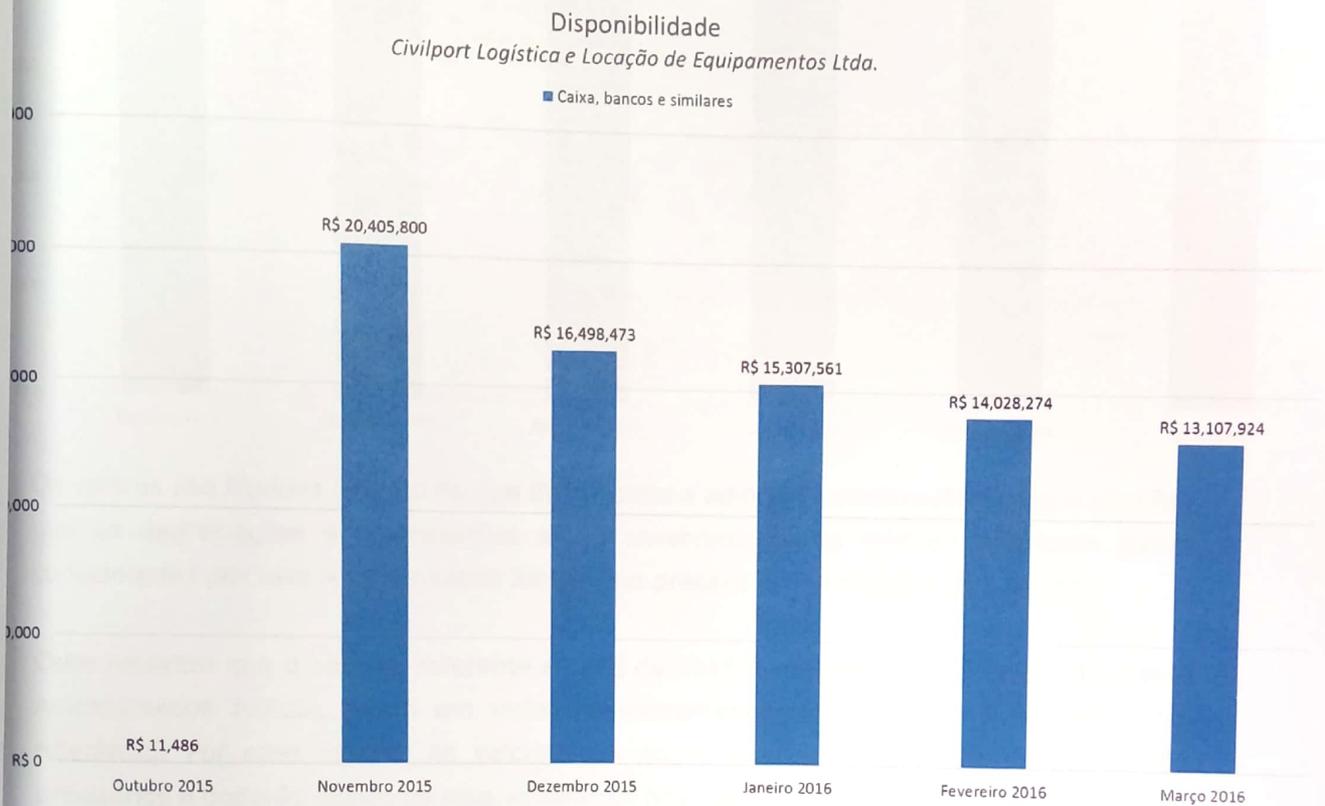
Não foram contabilizadas despesas relevantes na sociedade, a qual possui o único objetivo de apoio à Recuperanda Civilport Engenharia Ltda., que suporta todos os custos operacionais do Grupo.

1450
~~1650~~
1629

6.b.2) Disponibilidades (banco, caixa e similares)

As disponibilidades no final do mês de março de 2016 totalizam o valor de R\$13.107.924,17.

De acordo com informações da petição inicial (anexo 4.5 ou fls. 414 dos autos), assim como em base aos relatórios e documentação contábil disponibilizada pelas Recuperandas a este ADMINISTRADOR JUDICIAL, as disponibilidades evoluíram da seguinte forma:



A diminuição na conta de ativo acima se refere à transferência de determinados valores à Civilport Engenharia Ltda., empresa em recuperação judicial neste procedimento, para que esta pudesse realizar o pagamento de suas despesas do mês de março de 2016.

6.b.3) Ativo permanente

Com relação aos ativos permanentes da sociedade, o seguinte gráfico comparativo facilita a análise da evolução da conta contábil ao longo dos últimos meses:



1453
 5634
 1630

Ativo permanente
Civilport Logística e Locação de Equipamentos Ltda.

■ Equipamentos e máquinas ■ Veículos ■ Edifícios e construções



Os valores são líquidos (exceto no que diz respeito a edifícios e construções), o que significa que as depreciações e amortizações até o encerramento do mês de referência foram consideradas por este ADMINISTRADOR JUDICIAL no preparo das demonstrações acima.

Cabe ressaltar que o balanço referente ao ano de 2015 ainda não foi disponibilizado a este ADMINISTRADOR JUDICIAL tendo em vista o encerramento contábil do ano-calendário em referência. Por esse motivo, os valores dos ativos relativos a dezembro de 2015 são provisórios e poderão ocasionar ajustes reflexos nos seguintes balancetes (janeiro, fevereiro e março de 2016).

6.c) Grupo Civilport (consolidação de ambas as Recuperandas)

6.c.1) Receitas e despesas

As receitas de ambas as empresas no mês de janeiro de 2016 totalizam o valor de R\$ 162.690,87 e sua origem são aplicações financeiras de investimentos realizados no período de março de 2016 e a locação de equipamentos a sociedades terceiras.





1454
1631

Por outro lado, as despesas de ambas as Recuperandas para o mesmo período foram de R\$1.082.667,86. Muito embora as despesas da sociedade venham diminuindo consideravelmente nos últimos meses, essas despesas ocasionam uma importante redução das disponibilidades (contas contábeis bancos, caixa e similares) das empresas em recuperação judicial.

6.c.2) Disponibilidades e comparativo com a projeção de caixa

Com o intuito de comparar as disponibilidades das empresas em recuperação judicial e a projeção do fluxo de caixa preparada pelas Recuperandas, juntada aos autos às fls. 425, este ADMINISTRADOR JUDICIAL elaborou o seguinte quadro comparativo:



Verifica-se, portanto, uma redução significativa nas disponibilidades das empresas do Grupo Civilport se estas forem comparadas com a projeção de caixa preparada pelas próprias Recuperandas.

6.c.3) Ativo permanente

Os ativos permanentes consolidados de ambas as empresas não foram analisados tendo em vista a informação provisória apresentada pelas Recuperandas, conforme informações do item 6.a.3) deste relatório.

1455
~~1632~~
1632

Nesse sentido, ressalta que solicitou aos representantes das empresas Recuperandas a realização de reunião com o intuito de esclarecimentos a respeito de determinadas questões contábeis analisadas por este Administrador Judicial.

O resultado desses esclarecimentos constará no próximo relatório de atividades das devedoras a ser preparado por este Administrador Judicial.

7. Relatório de atividades preparado pelas Recuperandas

O relatório mensal de atividades das Recuperandas correspondente ao período de março de 2016 (**anexo IV**), preparado pelas empresas em recuperação judicial, disponibiliza informações relevantes a respeito da atividade econômica das empresas, as quais se detalham abaixo.

7.a) Atividade comercial/novos projetos

De acordo com o documento, a Recuperanda Civilport Engenharia Ltda. está prospectando as seguintes novas oportunidades de obras:

- Construção de píer para a linha de pórticos do Estaleiro Brasfels (RJ);
- Construção do Estaleiro DOCBRASIL (RJ);
- Reforço de talude com enrocamento para Usiminas Mineração (RJ);
- Construção das bases para o parque eólico da Atlantic (PI);
- Construção de píer para a Cargil (PA);
- Adequação do terminal do Porto de Pelotas e de Guaíba para CMPC Celulose (RS);
- Obras de implantação do terminal portuário Norte Capixaba para Manabi (ES);
- Construção de uma ponte sobre o rio Piracicaba para a Samarco (MG);
- Obras para a captação de água bruta no rio São Francisco para a Thyssenkrupp (RJ);
- Construção de ponte sobre o rio Pericumã na Rodovia MA-211 – SINFRA (MA);
- Serviços de Arruamentos/Drenagem no COMPERJ – Petrobras (RJ);
- Obras de drenagem, pavimentação e urbanização Comunidade Muzema (RJ);
- Obras de requalificação urbana da região da Av. Castelo Branco, Maracanã (RJ); e
- Obras de drenagem, pavimentação e Saneamento Comunidade São Domingos Sávio (RJ).

Não obstante as informações prestadas a este ADMINISTRADOR JUDICIAL, verifica-se que as Recuperandas juntaram às fls. 1.038, como Anexo III ao Plano de Recuperação Judicial de fls. 997/1.220, descrição pormenorizada de alguns dos projetos em que participa, incluindo a estimativa de receita. Essa documentação foi anexada ao relatório deste ADMINISTRADOR JUDICIAL referente ao mês de janeiro de 2016.



7.b) Despesas financeiras e com pessoal

As Recuperandas informam que não ocorreram despesas financeiras durante o mês de março de 2016.

Com relação às despesas com pessoal, 11 funcionários foram demitidos, permanecendo um total de 27 funcionários, os quais se dividem entre a administração da sociedade, no Rio de Janeiro, e a desmobilização da obra da Ferrovia Transnordestina, no Piauí.

7.c) Despesas tributárias

No que diz respeito às despesas tributárias, informa que optou pelo regime de lucro real do IRPJ/CSLL, na modalidade de apuração anual. Por ter apurado prejuízo contábil/fiscal no período em questão, não ocorreu pagamento de tributos.

Ressalta, ainda, que vem mantendo o recolhimento dos impostos e contribuições retido de terceiros, e que sofreram retenções na fonte de IRRF sobre aplicações financeiras.

ANEXOS:

I - Balancetes referentes a março de 2016

II - Demonstrativos de resultado referentes a março de 2016

III - Livros caixa referentes a março de 2016, classificados por contas contábeis

IV - Relatório de atividades referente a março de 2016

